

**Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco  
Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA - 2016  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA  
RETIFICADO EM 25 DE ABRIL DE 2016**

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002 e alterações, e do Decreto nº 25.343 de 31 de março de 2003 e alterações, e em especial para o cumprimento do disposto do Artigo 39, do mencionado Decreto nº 25.343/2003, torna pública a **CONVOCAÇÃO das Instituições Culturais e Entidades e Organizações artístico culturais representativas dos artistas e produtores culturais** para inscrição e indicação de seus candidatos **como membros representantes** para composição da Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – Funcultura, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE, **até 06 de maio de 2016**, na sede da **Superintendência de Gestão do Funcultura**, situada no Edifício São Cristóvão, Rua da Aurora, nº 295, Sobre loja, bairro da Boa Vista, Recife- PE, CEP: 50.050-901.

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Convocatória a seleção de Instituições Culturais e Entidades e Organizações artístico culturais representativas dos artistas e produtores culturais com a finalidade específica para composição da Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA e participação nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias que apreciam projetos culturais submetidos aos Editais do Fundo, deliberando sobre sua aprovação e execução, julgando eventuais pedidos de reconsideração interpostos contra suas decisões ou pareceres e exercendo as competências estabelecidas em lei e demais atos normativos complementares.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever nesta convocatória, Instituições Culturais e Entidades e Organizações artístico culturais representativas dos artistas e produtores culturais interessados, que estejam constituídas, registradas e em funcionamento no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano.

2.2. Somente serão selecionados Instituições Culturais e Entidades e Organizações artístico culturais representativas dos artistas e produtores culturais que tenham em seu objeto estatutário a atuação em pelo menos uma das áreas culturais estabelecidas no art. 6º, da Lei nº 12.310/2002, abaixo transcrito:

“Art.6º - Os recursos auferidos pelo FUNCULTURA serão destinados a projetos de natureza estritamente cultural, que atendam aos objetivos previstos no art. 2º desta lei e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais:

- I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- II – cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;
- III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;
- IV - música;

- V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
- VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;
- VII - patrimônios artístico, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;
- VIII - pesquisa cultural;
- IX - artes integradas;
- X - formação e capacitação;
- XI – gastronomia;
- XII – design e moda.”

2.3. As Instituições Culturais e Entidades e Organizações artístico culturais representativas dos artistas e produtores culturais deverão indicar, 01 (um) representante para **Conselho Titular** e 01 (um) para a respectiva **Suplência, que como seus membros representantes** deverão compor a Comissão Deliberativa do Funcultura, por um período de 01 (um) ano, permitida a recondução por até 02 (duas) vezes, por igual período, conforme definido no § 5º, do art. 39, do Decreto 25.343/2003, com início das atividades **em 18 de julho de 2016**, devendo seguir as regras e atribuições dispostas na Lei nº 12.310/2002, no Decreto nº 25343/2003, no Regimento Interno da Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura, e demais atos normativos que regem o Funcultura.

2.3.1. Os **membros representantes** indicados deverão ser especialistas, profissionais, artistas ou produtores, em plena e reconhecida atividade nas áreas mencionadas no art. 6º da Lei 12.310/2002, expostas no item 2.2., com disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Deliberativa, e participação nas reuniões em todo o processo de julgamento que apreciam projetos culturais submetidos aos Editais do Fundo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas entre **04 de abril de 2016 a 06 de maio de 2016, na Superintendência de Gestão do FUNCULTURA**, situada no Edifício São Cristóvão, Rua da Aurora, nº 295, Sobre loja, bairro da Boa Vista, Recife- PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 17 horas.

3.2. Serão aceitas ainda inscrições através do e-mail [cdfuncultura@gmail.com](mailto:cdfuncultura@gmail.com), e via Correios, enviadas por **SEDEX, postada até o dia 06 de maio de 2016**, encaminhadas ao endereço da **Superintendência de Gestão do FUNCULTURA**, com as seguintes informações:

#### DESTINATÁRIO:

**Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico**

**do Estado de Pernambuco - FUNDARPE**

**Superintendência de Gestão do FUNCULTURA**

**Ref.: INSCRIÇÃO CONVOCATÓRIA COMISSÃO DELIBERATIVA 2016**

**Rua da Aurora, nº 295, Edifício São Cristóvão, Sobre loja, bairro da Boa Vista, Recife- PE.**

#### REMETENTE:

**Nome:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Endereço eletrônico (e-mail)**

3.3. As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível na **FUNDARPE/Superintendência de Gestão do Funcultura** e no portal da **SECULT-PE|FUNDARPE** ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)), e da apresentação dos seguintes documentos que comprovem:

- I. Comprovação de Pleno e regular funcionamento da instituição ou entidade e há, pelo menos, 01(um) ano.
- II. Currículo com histórico das atividades desenvolvidas ao longo de suas existências;
- III. Estatuto registrado em cartório de registro civil;
- IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrado em cartório de título e documentos;
- V. Cópia do Cartão de Inscrição do CNPJ;
- VI. Formulário de inscrição com a designação dos representantes titular e suplente, incluindo currículo que comprove os mesmos serem especialistas, profissionais, artistas ou produtores, em plena e reconhecida atividade nas áreas culturais mencionadas no art. 6º da Lei 12.310/2002.

#### 4. DA COMISSÃO DELIBERATIVA

4.1. A Comissão Deliberativa do Funcultura será composta por 15 (quinze) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelas instituições culturais, 05 (cinco) indicados pelas entidades e Organizações representativas dos artistas e produtores culturais e 05 (cinco) representantes do Governo do Estado, escolhidos a critério do Governador do Estado.

4.2. **Será de competência dos membros representantes indicados por meio das Instituições Culturais e Entidades e Organizações artísticas culturais selecionados para composição da Comissão Deliberativa,** segundo determinação do art. 6º do Regimento Interno da Comissão Deliberativa do Funcultura:

- I. Deliberar sobre os projetos culturais que lhe forem regularmente encaminhados, após recepção e processamento pela Secretaria Executiva do Funcultura;
- II. Julgar os pleitos encaminhados pelos produtores culturais ou seus representantes legais acerca dos projetos culturais;
- III. Acompanhar, sempre que necessário, a execução dos projetos aprovados, respeitadas as competências específicas de outros órgãos governamentais, inclusive quanto à observância dos cronogramas ajustados e as especificações de apresentação dos créditos referentes aos apoios institucionais;
- IV. Apreçar as determinações do Presidente que sejam submetidas ao seu referendo, conforme previsto neste Regimento;
- V. Emitir resoluções, definindo normas complementares e modificações dos procedimentos internos, especialmente no que tange aos critérios e normas relativos a avaliação dos projetos culturais;
- VI. Estabelecer, através de Resolução, critérios para pontuação dos projetos culturais submetidas ao Funcultura/SIC;
- VII. Estabelecer, através de Resolução, parâmetros para aplicação de pontos de corte nos projetos culturais.
- VIII. Criar, na forma do artigo 40, inciso VI do Decreto 25.343/2003, grupos temáticos para assessoramento técnico, estabelecendo, por resolução, sua composição, competência e tempo de funcionamento.
- IX. Dar publicidade às suas deliberações e resoluções, através do Diário Oficial do Estado e/ou do site da FUNDARPE;
- X. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas, encaminhando-o à Secretaria Executiva, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, para subsidiar o disposto no §§ 2º e 3º, art. 3º, da lei nº 12.310/2002;
- XI. Julgar os recursos interpostos.

4.3. Dos 10 (dez) assentos da Comissão Deliberativa destinados para as Instituições Culturais e Entidades e Organizações artísticas culturais, no mínimo, 1/3 (um terço) serão preferencialmente compostas por Instituições Culturais e Entidades e Organizações artísticas culturais que não tenham integrado a Comissão em sua última composição.

4.4. Fica vedada a inscrição de projetos ou participação aos Editais do Funcultura por **membros representantes indicados** da Comissão Deliberativa. Ainda, as Entidades, Instituições Culturais ou pessoas jurídicas, bem como os respectivos integrantes das diretorias executivas, ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto), que tenham como representantes membros da Comissão Deliberativa, na vigência de seu mandato, estão proibidos de apresentar ou participar de projetos submetidos aos Editais do Funcultura.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão deliberados pela Secult-PE | Fundarpe.

5.2. A presente convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Secult-PE | Fundarpe e no portal [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br).

5.3. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail [cdfuncultura@gmail.com](mailto:cdfuncultura@gmail.com) ou pelo telefone **(81) 3184-3168**.

5.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nesta convocatória.

Recife, 04 de abril de 2016.

**MARCELINO GRANJA DE MENEZES**  
**Secretário de Cultura de Pernambuco**  
**Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura**